



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 089/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 13 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”** para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 016/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 016/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade contribuir para a aquisição de materiais a serem utilizados na adutora que garantirá o abastecimento do bairro Nossa Senhora de Fátima com água tratada proveniente da estação de tratamento de água do SAAE, conforme Plano de Trabalho em anexo.

A medida a ser implementada pelo SAAE visa garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água para o consumo humano atender à Portaria nº 2914/2011 e a Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde.

Além disso, a providência em questão trará um alto ganho na qualidade de vida dos moradores do referido bairro, tendo em vista a comprovada qualidade da estação de tratamento de água do SAAE.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 13 de junho de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 14/6/24 por
arfixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicação em 14/6/24 por
anexação no quadro de avisos
[assinatura]

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), à seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de junho de 2024.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 04 ausência,
00 abstenção
Votação em 24/06/24


Presidente

Secretário



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



PLANO DE TRABALHO

Detalhamento:

A aquisição do objeto desta dispensa de licitação visa a atender as necessidades o SAAE de São José da Barra/MG, em função da obrigatoriedade de realizar a manutenção do sistema de abastecimento de água para consumo humano do município, visando atender a Portaria n.º 2914/2011 e Consolidação da Portaria n.º 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, dispõe que toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeito a vigilância da qualidade da água distribuída à população.

Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de potabilidade e não ofereça risco a saúde das pessoas. A adutora é uma das soluções que irá garantir o controle da qualidade da água distribuída à população.

Destacando-se a urgência para a confecção da adutora e assim proveniente abastecimento por água potável ao Bairro Nossa Senhora de Fátima ao qual atualmente é coletada de poços artesianos e diretamente do rio, sendo como objetivo direto deste projeto a entrega de água proveniente da estação de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ao qual possui qualidade satisfatória comprovada pelos órgãos competentes, solicita-se que seja realizada a compra direta de maneira ágil na conformidade da legislação vigente. Sendo assim que seja feita por dispensa de "Licitação", a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. A aquisição será formalizada mediante celebração de autorização de fornecimento (AF) nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

O produto deve atender as especificações e características que compõe o objeto da presente demanda, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1.	3	Un	Válvula ventosa triplice função DN75mm
2.	8	Un	Registro gaveta ferro fundido e/ Bolsas para tubo PVC PBA Cunha de Borracha Cabeçote DN 75mm e/ anel
3.	2	Un	Hidrômetro Tangencial (Horizontal) - 75mm
4.	5	Un	Bóia 2 1/2"
5.	6	Un	Tê (Ferro Fundido) 75mm - Bolsa/Bolsa+Flange

Anderson de Barros Vieira
Diretor Geral
SAAE - SJB



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



6.	3	Un.	Tê (PBA) - 75mm - 2 1/2"
7.	2	Un.	Tê (PVC) - 110mm
8.	5	Un.	Redução 75mm x 60mm
9.	2	Un.	Redução 110mm x 75mm
10.	8	Un.	Curva 45° - 75mm
11.	8	Un.	Curva 90° - 75mm
12.	10	Un.	Burras PBA 75mm - DN65 - Com Bolsa e Ancêl
13.	1	-	Limpeza e reparo dos reservatórios
14.	1	-	Manutenção da estrutura de contenção da área dos reservatórios

São José da Barra MG, 13 de junho de 2024

Anderson de Barros Vieira
Diretor Geral
SAAE de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês de junho do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.016/2024) através do Ofício n.89/2024, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 14/6/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projeto de Lei da Ordinária n.016, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de junho de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visandó a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 14/6/2024, o Projeto de Lei Ordinária n.016/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de junho de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.016

DATA: 13/6/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$35.000,00.

Aos 14 dia do mês de junho do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.016/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14/6/2024


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 016/2024

CERTIFICO, que recebi na data 14/06/2024 às 14:57 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 17/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



17 de junho de 2024 às 08:26

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 016 - ABERTURA...

671 KiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/06/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, na 18ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de junho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/06/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (17/06/2024)

18ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1– Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan).

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Indicação nº 073/2024, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio, a entrega do calcário aos Produtores Rurais, pelos motivos que especifica;

2– Indicação nº 074/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de trocadores de fraldas, para serem instalados na Unidade de Saúde e nos Programas Saúde da Família (PSF's) do Município, pelos motivos que especifica;

3– Indicação nº 075/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a viabilidade de melhorar o acesso de entrada e saída de maquinários e animais da Avenida José Ouro, pelos motivos que especifica;

4– Indicação nº 076/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que analise junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a possibilidade de realizar melhorias nas quadras esportivas do Município, incluindo novas modalidades de esportes, como beach tênis, futevôlei, vôlei de praia, entre outros, pelos motivos que especifica;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 17/06/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de junho de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 17/06/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de junho de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 17/06/2024

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

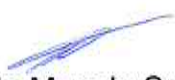
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/06/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 21 de junho de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 21/06/2024

ausência justificada
Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/06/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 21 de junho de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 21/06/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 Nº 016/2024

Aos 24/06/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER JURÍDICO Nº 025/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - SAAE. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 11 (onze) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 089/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 016/2024 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024 em fl. 05;
- 4- Anexos em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de envio a esta assessoria fl.11.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024.

Como explanado na Mensagem, o referido projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE do nosso Município, com a finalidade contribuir para a aquisição de materiais a serem utilizados na adutora que garantirá o abastecimento do bairro Nossa Senhora de Fátima com água tratada proveniente da estação de tratamento de água do SAAE, conforme Plano de Trabalho em anexo ao projeto de lei (fls. 05/06).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em **regime de urgência**, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 17 de junho de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 016/2024

São José da Barra, 19 de junho de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 016/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 35.000,00**, com fonte em **Anulação Parcial de Dotações** e dá outras providências.

Suplementações

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Anulações

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O

MARCO ANTONIO
PIRES

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2024.06.19 09:27:42
-03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24 / 06 / 24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visa possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan).

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 089/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa

ausência justificada
Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator e justificou a ausência do Vereador Nathan Calebe Semião. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 019/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que visa possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan); e informou que o Projeto veio acompanhado com o Plano de Trabalho do SAAE. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 307.035,24 (trezentos e sete mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que será destinado para a construção de um posto de saúde do bairro rural Serrinha, e será utilizado recursos do *Superávit* financeiro. O Vereador Juliano questionou o valor do *Superávit*. Em resposta, Dra. Fabiana informou que o valor é R\$ 7.567.333,92 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Ato contínuo, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação, provenientes de emendas parlamentares; e informou sobre as Portarias que estão liberando os recursos relacionados ao Projeto, sendo elas: Portaria GM/MS nº 3.519, de 12 de abril de 2024 que destinou para o Fundo de Saúde de nosso Município R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Portaria GM/MS nº 3.624, de 29 de abril de 2024 que destinou para o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Fundo de Saúde de nosso Município R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.693,22 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra ao Vereador Juliano que também se manifestou favoráveis aos Projetos e fez alguns questionamentos a respeito das matérias. Em seguida, a Assessora Jurídica esclareceu as dúvidas do Vereador. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

assinada e justificada
Vereador Nathan Calebe Semião

[Assinatura]
Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visa possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan).

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24/06/24 por
afixação no quadro de avisos

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto o Plano de Trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.


VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

As nove horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho e servidoras Larissa Avelar e Tamiris Oliveira. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visa possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan). Logo após, ressaltou que não há o que questionar e passou a palavras aos demais Vereadores. Em seguida, o Vereador Régis solicitou a Assessora Jurídica explicações sobre a finalidade da suplementação. Em resposta, Dra. Fabiana esclareceu e fez a leitura do Plano de Trabalho do SAAE, que se encontra anexado ao Projeto. Ato contínuo, o Vereador Darci achou pertinente o questionamento do Vereador Régis e comentou sobre a obra da Avenida José Ouro. Após discussões a respeito da arrecadação do SAAE, o Vereador Edmar fez uma ligação ao Diretor do SAAE, Sr. Anderson de Barros para maiores esclarecimentos, onde o mesmo explicou sobre a necessidade da suplementação, explanando que a obra no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan) não estava prevista no orçamento e analisando que o orçamento se encontra apertado devido a redução significativa na conta de água dos munícipes, para não descapitalizar totalmente o caixa do SAAE, se fez necessário a suplementação. Após esclarecimentos, os Vereadores agradeceram a atenção e esclarecimentos do Sr. Anderson de Barros. Ato contínuo, o Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2024

DESPACHO

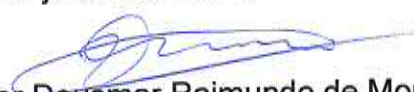
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 24 de junho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 016/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 24/06/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 24/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DÁ BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (24/06/2024)

19ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1– Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – para utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1– Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024 CM, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que “Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – visa possibilitar o repasse de Subvenção Econômica ao SAAE, com finalidade de aquisição de materiais a serem utilizados na adutora, para garantir a manutenção do sistema de abastecimento de água do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan).

2– Requerimento nº 001/2024, de autoria de todos os Vereadores, que requerem informações a respeito de denúncia veiculada através de um vídeo publicado nas redes sociais (grupo de WhatsApp) de nosso Município, e posteriormente retirado, no qual um cidadão relatou que possivelmente estariam sendo praticados atos ilícitos em relação à linha de transporte escolar municipal, especificamente a “Linha 15”, e que um servidor do setor de transportes estaria sendo beneficiado, pelos motivos que especificam;

3– Indicação nº 077/2024, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Erika Machado de Souza, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira e

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG.
Publicado em 24/06/2024 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fône: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de um aparelho de ultrassonografia, pelos motivos que especificam;

4- Indicação nº 078/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a viabilidade de realizar melhorias no acostamento do trecho entre o bairro de Furnas até o bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 079/2024, de autoria dos Vereadores Erika Machado de Souza e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura no pátio da Escola Municipal Arco Íris, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 080/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e manutenção dos equipamentos do parquinho infantil da Escola Municipal José Marcelino Pereira, localizada no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 081/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza geral e manutenção da quadra esportiva da Comunidade da Zona Rural da Mata, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 082/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de realizar melhorias loteamento Vila Real, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24 / 06 / 24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 016/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 016/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, constando uma ausência, em 24/06/2024; na 19ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 018/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 24/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 016/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de junho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposição de Lei

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



25 de junho de 2024 às 08:37

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Bom dia!

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 016/2024

Aos 25/06/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 016/2024, até aqui com 38 páginas, Proposição de Lei n° 018/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.37) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Fwd: Encaminha Proposição de Lei

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

25 de junho de 2024 às 09:27

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de junho de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.016

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, o PLO n.016, apreciado e aprovado em 24/6/2024.

O referido projeto em sua versão impressa, com toda a tramitação registrada será enviado ao Executivo, através do Ofício n.247/2024.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Mátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 25 de junho de 2024 às 08:37

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Bom dia!

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PÓDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N:01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 247/2024

São José da Barra/MG, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

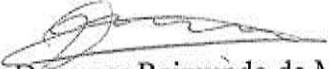
Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Ordinária - PLO 016/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Déusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

25/06/24 - HS 13:00h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 116/2024
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 3 de julho de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 884/2024;
- Lei Ordinária nº 885/2024;
- Lei Ordinária nº 886/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 884, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação:


05.02 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 35.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.02 - Secretariade Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
26.782.2603.2.060 – Atividades das Estradas Vicinais no Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00 –
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 25 de junho de 2.024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

